

LEI MUNICIPAL Nº 4.366, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2009

Autoriza o Poder Executivo a repassar o valor de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para a Sociedade de Canto Avante, CNPJ nº 90.051.111/0001-10, para a realização de atividades culturais durante o ano de 2009.

DÉLCIO HUGENTOBLER, Prefeito Municipal de Taquara,, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a repassar a quantia de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para a Sociedade de Canto Avante, CNPJ nº 90.051.111/0001-10, que deverá ser destinada para organização de atividades culturais.

Parágrafo único. A entidade beneficiada deverá prestar contas da aplicação dos recursos previstos nesta Lei, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após o seu recebimento.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão deduzidas da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Educação e Cultura

07.02.13.392.0247.2062 - Promoção e Difusão dos Eventos Culturais

Rubrica: 3.3.5.0.41.00.00.00 - 0001 - Contribuições

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO MUNIC. DE. DINIZ MARTINS RANGEL - Taquara, 04 de dezembro de 2009.

DÉLCIO HUGENTOBLER

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Alveri Alves Pedroso
Secretário de Administração